



Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.767/2009
foi verdadeiramente publicado no Poder Ofi-
cial no período de 15/12/09 a
22/12/09.
Assinatura
Secretário da Administração

LEI Nº 2.767, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Autoriza o Poder Executivo a doar, sem encargo, a área que especifica, na qual está localizada a Escola Estadual Belarmino Essado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 4.805,26 m², situada na Quadra 27 do Setor Saleiro, de nossa cidade, onde está instalada a Escola Estadual Belarmino Essado, com as seguintes medidas e confrontações:

65,63 m de frente para a Avenida Pau Brasil;

7,09 m de chanfrado entre a Avenida Pau Brasil e a Rua da Sucupira;

87,66 m de fundos, confrontando com a Quadra 27-A;

62,67 m do lado direito para a Rua da Sucupira;

7,74 m de chanfrado entre a Avenida Pau Brasil e Av. Bernardo Sayão;

46,80 m do lado esquerdo, para a Av. Bernardo Sayão;

Art. 2º - A doação da área de que trata esta Lei será feita sem encargo ou ônus de qualquer espécie, ao Estado de Goiás por outorga de escritura, com todas as benfeitorias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.009.

Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal

Adm. Reinaldo Balestra
Secretário de Administração
CRA-GO 1533